DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 | Ano IV | Edição nº 459 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Extratos de Contratos	7
Extrato	8
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Homologação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.676/2020 - LZRP., 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 378.900,56 (Trezentos e setenta e oito mil novecentos reais e cinquenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

02.09.02	Secretaria Municipal de Obras	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
2.046 –	Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 378.900,56

Fonte Recurso: 02 – Estadual R$ 378.900,56

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 378.900,56 (Recurso Estadual – Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.677/2020 - LZRP., 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração Legislativa ao Poder Executivo de Cafelândia-SP, para abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando o atendimento de despesas previdenciárias, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma que especifica".-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - O Poder Executivo de Cafelândia-SP, fica autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 863.224,11 (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos), destinados ao atendimento de despesas previdenciárias, com recursos transferidos pela União – Agência Nacional do Petróleo – ANP, vinculados aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.885, de 17 de outubro de 2019, que regulamentou a distribuição dos recursos a que se refere o § 2° do art. 1°

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

da Lei Federal n° 12.276 de 30/06/2010.

§ 1° Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, com base na receita recebida em 31/12/2019, conforme dispõe o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2° Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das despesas previdenciárias, sob a classificação 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, para toda a programação orçamentária vigente;

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.678/2020 - LZRP., 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 299.930,35 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

02.09.02	Secretaria Municipal de Obras	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.061 –	Reconstrução de Linha de Aduela na Av. João Aznar Ponce	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 299.930,35

Fonte Recurso: 02 – Estadual R$ 299.930,35

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 299.930,35 (Recurso Estadual – Secretaria de Desenvolvimento Regional).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

LEI N.º 3.679/2020 - LZRP., 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 166.128,56 (Cento e sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.09.02	Vias Públicas	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.028 –	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 166.128,56
Fonte Recursos: 05 – Federal		R$ 53.891,32
Fonte Recursos: 95 – Federal Exerc. Anterior		R$ 83.400,77
Fonte Recursos: 01 – Tesouro		R$ 28.836,47

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Adicional, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 53.891,32, e superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 83.400,77, ambos referente ao recurso Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato de Repasse nº 822845/2015, e R$ 28.836,47 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
626	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	28.836,47
TOTAL..			28.836,47

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 5.048/2020 - LZRP. DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Suplementar, conforme a Lei nº 3.676/2020-LZRP., de 15/01/2020, e dá outras providências.-.-.-.

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 378.900,56 (Trezentos e setenta e oito mil novecentos reais e cinquenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

02.09.02	Secretaria Municipal de Obras
15 –	Urbanismo
451 –	Infraestrutura Urbana
0501 –	Vias Públicas
2.046 –	Manutenção de Vias Públicas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

3.3.90.39	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 378.900,56

Fonte Recurso: 02 – Estadual R$ 378.900,56

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 378.900,56 (Recurso Estadual – Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.049/2020 - LZRP. DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Especial, conforme a Lei nº 3.678/2020-LZRP., de 15/01/2020 e dá outras providências.-.-.-.

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 299.930,35 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

02.09.02	Secretaria Municipal de Obras	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.061 –	Reconstrução de Linha de Aduela na Av. João Aznar Ponce	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 299.930,35

Fonte Recurso: 02 – Estadual R$ 299.930,35

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 299.930,35 (Recurso Estadual – Secretaria de Desenvolvimento Regional).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.050/2020 - LZRP. DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Especial, conforme a Lei nº 3.679/2020-LZRP., de 15/01/2020, e dá outras providências.-.-.-..

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 166.128,56 (Cento e sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.09.02	Vias Públicas	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.028 –	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 166.128,56
Fonte Recursos: 05 – Federal		R$ 53.891,32
Fonte Recursos: 95 – Federal Exerc. Anterior		R$ 83.400,77
Fonte Recursos: 01 – Tesouro		R$ 28.836,47

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Adicional, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 53.891,32, e superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 83.400,77, ambos referente ao recurso Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato de Repasse nº 822845/2015, e R$ 28.836,47 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
626	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	28.836,47
TOTAL....			28.836,47

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-..-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 00008/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido através da presente Portaria e a partir de 05/02/2020,JOSE NARCISO PAULINO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 1.720/1998-ALC., de 16/11/1998.-GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2.019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2.019
EDITAL Nº 61/2.019

Face ao constante dos autos do Processo n° 87/2.019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2.019, referente à Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia referente às emendas parlamentares: nº 13939.230000/1180-03; nº 13939.230000/1180-05, do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.808/17-LZRP, nº 4.996/2019-LZRP e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se detentora as seguintes empresas: JHONATAN BAGATOLI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.992.632/0001-11 - detentora do item: 12- R$ 2.000,00 - R$ 4.000,00; e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA EPP, estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0001-04 - detentora do item: 9- R$ 1.340,00 - R$ 21.440,00, bem como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 23 de Dezembro de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2.019
EDITAL Nº 52/2.019

Face ao constante dos autos do Processo n° 75/2.019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2.019, referente ao Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia, referente às rotas: (18 - Monte Belo; 19 - São Miguel e Rota 20 – Nogueirão), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.808/2017-LZRP, nº 4.996/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se detentora as seguintes empresas: NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ sob nº 30.140.786/0001-03, Valor Global de R$ 79.024,00; ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.647/0001-94, Valor Global de R$ 69.362,00 e JULIANA D ALBERTO 42459078862, inscrita no CNPJ sob nº 35.095.299/0001-90, Valor Global de R$ 48.000,00 bem como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 02 de Novembro de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE ATAS DE CONTRATOS
ATAS: Nº 159/19 – 160/19 e 161/19.
PROCESSO: Nº 85/2.019.
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2.019.
EDITAL Nº 59/2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e expediente para suprir as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia-SP – “Convênio Pró Santa Casa 2 “.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50 – Ata nº 159 - Item-Vlr Unit.-Vlr: 6-R$ 12,00-R$ 2.880,00; 10-R$ 30,00-R$ 600,00; 12-R$ 27,79-R$ 555,80; 13-R$ 12,88-R$ 128,80; 16-R$ 0,98-R$ 14.700,00; 17-R$ 7,72-R$ 386,00; 18-R$ 7,56-R$ 75,60; 22-R$ 14,62-R$ 146,20; 24-R$ 0,90-R$ 7.200,00; 25-R$ 2,28-R$ 228,00; 27-R$ 0,18-R$ 4.140,00; 28-R$ 0,19-R$ 950,00; 29-R$ 0,12-R$ 600,00; 30-R$ 1,14-R$ 57,00; 31-R$ 2,65-R$ 132,50; 33-R$ 2,90-R$ 290,00; 38-R$ 3,20-R$ 640,00; 39-R$ 8,01-R$ 160,20; 41-R$ 20,60-R$ 618,00; 47-R$ 3,05-R$ 305,00; e 48-R$ 8,50-R$ 425,00 – Total de R$ 35.218,10; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56 - Ata nº 160 - Item-Vlr Unit.-Vlr: 1-R$ 2,45-R$ 735,00; 7-R$ 11,50-R$ 115,00; 15-R$ 37,00-R$ 111,00; 19-R$ 18,00-R$ 180,00; 20-R$ 4,50-R$ 90,00; 21-R$ 15,00-R$ 300,00; 26-R$ 0,22-R$ 1.100,00; 43-R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

3,20-R$ 640,00; 44-R$ 3,00-R$ 60,00; 46-R$ 3,00-R$ 60,00; e 49-R$ 5,17-R$ 155,10–Total de R$ 3.546,10; e a empresa W. R. GOMES EMBALAGENS-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.183.153/0001-17 - Ata nº 161 - Item-Vlr Unit.-Vlr: 2-R$ 2,15-R$ 645,00; 3-R$ 2,80-R$ 560,00; 4-R$ 12,00-R$ 1.440,00; 5-R$ 2,60-R$ 624,00; 8-R$ 2,00-R$ 1.000,00; 9-R$ 28,20-R$ 3.384,00; 11-R$ 26,00-R$ 260,00; 14-R$ 35,00-R$ 105,00; 23-R$ 1,27-R$ 635,00; 32-R$ 9,00-R$ 450,00; 34-R$ 13,90-R$ 5.004,00; 35-R$ 160,00-R$ 4.800,00; 36-R$ 55,00-R$ 1.100,00; 37-R$ 5,70-R$ 142,50; 40-R$ 56,00-R$ 280,00; 42-R$ 170,00-R$ 34.000,00; e 45-R$ 3,29-R$ 65,80 – Total de R$ 54.495,30.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 11/12/2019

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE ATAS DE CONTRATOS
ATAS: Nº 01/2.020 e 02/2.020.
PROCESSO: Nº 87/2.019.
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2.019.
EDITAL Nº 61/2.019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia referente às emendas parlamentares: nº 13939.230000/1180-03; nº 13939.230000/1180-05.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: JHONATAN BAGATOLI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.992.632/0001-11 – Ata nº 01/2020 - Item-Vlr Unit.-Vlr: 12- R$ 2.000,00 - R$ 4.000,00 - Vlr. Total de R$ 4.000,00; e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0001-04 - Ata nº 02/2020 - Item-Vlr Unt-Vlr Total - 9- R$ 1.340,00 - R$ 21.440,00 - Vlr. Total de R$ 21.440,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Atenção Básica: 10.301.0210.2086 – Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 08/01/2020

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Extrato

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Processo n°. 20/2.019.
Dispensa de Licitação n° 02/2.019.
CONTRATO n° 19/2.019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: ANA JULIA FAVORETTO DE OLIVEIRA 44649590833.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de orientação técnica e suporte administrativo para elaboração, envio e acompanhamento das prestações de contas, relacionadas aos sistemas SIOPS do Ministério da Saúde, SIOPE e SIGPC do FNDE – Ministério da Educação

Rescisão: A presente rescisão passa a vigorar a partir do dia 29/11/2019.

Fundamento: A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cafelândia,16 de Dezembro de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Cafelândia-SP, através de seu representante, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 02/2.020 - EDITAL Nº 02/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.020 - MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação na Rua João Pacheco, na cidade de Cafelândia – SP - Repasse nº 822845/2015/ MCIDADES/CAIXA - SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2.020 às 09h00min. Edital: de 2ª à 6ª feira, das 8h às 14h, na sede da Prefeitura, sito na Av.Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16500-000, em Cafelândia-SP, site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Informações: Telefone (14) 3556-8000. Cafelândia (SP), 15 de janeiro de 2.020. Luís Zampieri Ribeiro Pauliquevis - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 03/2.020

EDITAL Nº 03/2.020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para implantação da escola em Tempo Integral na EMEB Onivaldo Gregório.

SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2.020 às 8h30min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 15 de janeiro de 2.020.

Luís Zampieri Ribeiro Pauliquevis.

Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ATA: Nº 115/2.019.
PROCESSO N° 65/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2.019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº. 02.913.444/0001-43.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Cafelândia, pelo período de 12 (doze) meses.

DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto o realinhamento do preço do combustível “Óleo Diesel S10”, passando o valor do litro de R$ 3,619 para R$ 3,749, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata nº 115/2.019.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente ajuste tem fundamento na Cláusula Décima Terceira da Ata original, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Data da Assinatura: 13/01/2.020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 129/2018
PROCESSO: Nº 77/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação e assessoria ao departamento municipal de transito e Jari.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Contratada: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.055.651/0001-4.

Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Dotação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atividades da Diretoria de Trânsito - 3.3.90.39 06.181.0501.2082.

Assinatura: 1º/10/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 178/2.016
Tomada de Preço nº 04/2.016

Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte de Concreto Armado - Classe 36 - sobre o Rio Saltinho, com a finalidade de interligação da Rua Adelaide Molina Spagnuolo com a Rua Aparecido dos Santos, na cidade de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: LUBE METAL LTDA – ME, CNPJ/MF sob n° 42.972.620/0001-32.

Prazo: Pelo presente termo de aditamento fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual do contrato nº 178/2016, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 14/07/2.019.

Dotação: 02.06.07 - Serviços Municipais - Vias Públicas; 15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana; 0501 - Vias Públicas - 1.042 - Construção de Ponte Sobre o Córrego Saltinho; 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 12 de Julho de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 176/2.015
Processo: nº 88/2.015
Dispensa de Licitação: nº 10/2.015

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: FRANCISCO SÉRGIO CUNHA.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida do Café, nº 116, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, para sediar o CONSELHO TUTELAR.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.108,07 (Um mil, cento e oito reais e sete centavos) mensais.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Conselho Tutelar / Serv. Terc. P. Física - 08.243.0102.2069 3.3.90.36.

Data da Assinatura: 08/11/2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Objeto: Locação do imóvel Rua Euclides Miragaia, nº 35, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, cadastrado nesta municipalidade nº 3261, inscriçao 440875.93.1.0110.01, destinado exclusivamente ao funcionamento da “Unidade de Trânsito de Cafelândia – DETRAN-SP”.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: Sr. FRANCISCO DIAS OLIVER, CPF/MF sob n° 060.315.878-15.

PRAZO: Vigência do Contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 04/01/2020.

Do Valor Mensal: R$ 1.613,28.

Valor total: R$ 19.359,36

Dotação: Outros Serviços Terceiro Pessoa Física 3.3.90.36 – Manutenção do Gabinete Prefeito 04.122.0045.2003.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e artigo 1º da Lei nº 3.532/2015.

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2.020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – PREFEITO MUNICIPAL.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 3589/2.019
Edital Nº 02/2.019

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia/Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2.019 para preenchimento das funções relacionados no Edital 02/2.019 e seu Anexo I, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 02/2.019, à vista da Ata de avaliação apresentada pela Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cafelândia com vistas à contratação por designação temporária para o cargo Médico PSF, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados a seguir:

Cargo	Candidato	Classificação
Médico PSF	Charlene Félix Araújo	1º
Médico PSF	Isabela Caetano Spagnuolo	2º

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º – Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafelândia - SP, 14 de janeiro de 2020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS.

Prefeito Municipal